



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**RESPOSTA A QUETIONAMENTO - 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00010CMP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00010CMP**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento GLOBAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas internas, externas e limpeza de caixas d'águas (com fornecimento de ferramentas e equipamentos), em regime de empreitada global nas instalações e dependências do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas-Pa.

A empresa Recycle Serviços de Limpeza Eireli, CNPJ 08.272.547/0001-58, vem através deste solicitar esclarecimentos, abaixo relacionado:

PERGUNTA?

**Com o Novo reajuste do sindicato referente ao Salário, gostaria de saber se haverá alteração nos valores da Licitação? Visto que ainda não houve a licitação.**

**Resposta:**

O assim disciplina:

45.1.4 Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser observado o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vinculada ao objeto da presente licitação **em vigor, no momento da apresentação da planilha.**

**110. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**110.1 - Como espécie de reajuste contratual dos custos de mão de obra (folha de salários), será utilizado o instituto da repactuação de preços.** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, **desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente**, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses Instrumento;

110.1.4 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado **a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta**, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Da leitura dos itens citados pode-se concluir que a proposta deve ser feita de acordo com Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vinculada **em vigor, no momento da apresentação da planilha**, qual seja os salários de 2019.

Após definição do novo piso salarial de 2020 a empresa deve solicitar a repactuação amparada no que disciplina o edital:

110.1.6. As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

Parauapebas - PA, 23 de janeiro de 2020

Rosilene Conceição de Carvalho  
Pregoeira  
Portaria 434/2019